

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CADASTRO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE PARA O ANO DE 2025, NAS ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL E DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo torna pública a abertura de inscrições do Cadastro Emergencial de candidatos à contratação temporária para docência, com fundamento no disposto do artigo 6º, do Decreto nº 54.682, de 13 de Agosto de 2009, **para atuar como docente**, na Rede Estadual de Ensino, no ano de 2025, nas escolas vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, a ser realizado, **PRESENCIALMENTE, nas dependências da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo**, conforme segue:

- a) Habilitado e Qualificado em Matemática, Química, Física, Biologia e Ciências Biológicas;
- b) Habilitado e Qualificado em Língua Portuguesa e Educação Física;

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O presente edital destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para docência, a fim de ministrar **aulas presenciais** aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio.
2. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial, vedada inserção em regime de teletrabalho, nos termos da legislação vigente.
3. Poderão se inscrever no presente Cadastro Emergencial, os candidatos à contratação para docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para ministrar as aulas, acima apresentadas, e que queiram ter contrato celebrado com a rede estadual de ensino, a partir de 2025, especificamente para atuar nas escolas jurisdicionadas a esta diretoria de ensino, desde que cumpridas às exigências contratuais constantes deste edital.
4. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados, para banca específica, em uma das dependências da Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo.
6. É da responsabilidade do candidato a busca por informações a respeito do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, na Rede Estadual de Ensino, para poder participar das sessões de atribuição de aulas que acontecem diariamente, pela Plataforma da

Secretaria Escolar Digital – SED, nas unidades escolares, desde que esteja inscrito e/ou com contrato ativo.

7. O Cadastro Emergencial, objeto do presente Edital, **terá validade somente para o ano letivo de 2025.**

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações declaradas, sendo que, uma vez constatado declarações inexatas ou irregularidades nas documentações entregues, mesmo que seja posteriormente, acarretará a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e da classificação para o processo de atribuição de classes e aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10. Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no **artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, no disposto da Resolução SEDUC 95, de 07/11/2024, Resolução SEDUC 77, de 24/10/2024 e da Resolução SEDUC 44, de 14/06/2024, no que couber.**

11. O atestado admissional, a que se refere o inc. I do art. 6º da Resolução SEDUC 44/2024, deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial e a data de sua expedição deverá ser de, no máximo, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à da celebração do contrato de trabalho.

12. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio, encaminhado à Diretoria de Ensino.

II – PÚBLICO ALVO:

Candidatos à contratação, nos termos da Lei 1.093/2009, **para ministrar aulas, presencialmente**, aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio, nas escolas jurisdicionadas à Diretoria Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, no ano letivo de 2024, apresentando a documentação de formação específica, nos termos da lei.

III – DA INSCRIÇÃO:

1. Para se inscrever, é necessário que o candidato compareça **presencialmente, na Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, no plantão da Comissão de Atribuição de Aulas, às sextas-feiras, das 8h30 às 11h, apresentando documento de identificação com foto, documentação de formação específica e**

ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I deste Edital).

2. **Inscrição:** às sextas-feiras, no plantão da Comissão de Atribuição de Aulas das 8h30 às 11h.
3. **A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato**, onde as implicações poderão advir de tudo o que o candidato declarar e/ou registrar.
4. **Entrevista com a Equipe PEI, a ser realizada conforme agendamento prévio.**

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.
2. Na inscrição, além dos documentos constantes, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.
3. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.
4. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

V – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO (apresentação na unidade escolar):

1. **Cédula de identidade – RG – (não será aceito carteira de habilitação);**
2. **Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
3. **Título Eleitoral;**
4. **Comprovante de Residência;**
5. **Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores 18 anos;**
6. **Para o candidato declarado com deficiência, laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
7. **Diplomas do(s) Curso(s) de Graduação (Licenciatura Plena, Bacharelado ou Técnico)**, para formados até 2022;
8. **Certificado de Conclusão de Curso (Licenciatura Plena, Bacharelado ou Técnico)**, para formados 2024 e 2025;
9. **Histórico (s) Escolar(es) do(s) respectivo(s) Curso(s) de Graduação (Licenciatura**

Plena, Bacharelado ou Tecnólogo);

10. **Certificado de curso de Programa Especial de Formação Docente, acompanhado do Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar;**
11. **Declaração ou Atestado de Matrícula do curso de Licenciatura Plena, ou de Bacharelado, ou ainda, de Tecnólogo, e seu respectivo histórico escolar, acompanhado de declaração de efetiva frequência ao referido curso atualizada e com a informação da data de conclusão do último semestre cursado, cujos documentos devem ser expedidos pela instituição de ensino superior e atualizados com data retrativa de no máximo. (*Para estudantes dos cursos de graduação*);**
12. **Declaração de tempo da experiência profissional, contendo os dias trabalhados no magistério da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e/ou de outras Redes de Ensino, com data base 30/11/2024**, não devendo conter tempo concomitante, em documento fornecido pela última Unidade Escolar ou Instituição onde atuou, com data atualizada e assinada pelo Diretor da Unidade.
13. **Todos os documentos abaixo devem ser pertinentes às disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental-Anos Finais, ao Ensino Médio e ao Ensino Técnico, acompanhados dos respectivos históricos escolares que serão analisados e poderão ser computados para fins de classificação:**

VI – DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO:

1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão classificados, em nível de Diretoria de Ensino, respeitando se habilitado ou qualificado, com base na seguinte pontuação:

1.1- **o tempo de serviço prestado**, no Magistério Público Oficial da Rede Estadual de São Paulo e/ou de outras Redes de Ensino, com data base de 30/11/2024, com a informação de dias trabalhados no magistério público estadual.

VII – DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

1. Os candidatos à contratação, do referido Cadastro Emergencial -2025, poderão ter aulas atribuídas a partir de seu cadastro efetuado na SED e, após celebrado o contrato, o docente poderá manifestar interesse para outras aulas disponíveis, respeitado o limite máximo de aulas previsto em lei.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

1- Os candidatos poderão acompanhar as publicações e orientações referentes a

atribuição de aulas por meio do endereço: <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br>

2- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

São Bernardo do Campo 10 de junho de 2025.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO - CADASTRO EMERGENCIAL

Nome completo: _____

Nome Social: _____

Data de nascimento: _____

RG: _____ Dígito: _____ Data emissão: _____

Órgão Emissor _____ / _____ CPF: _____

Estado Civil: _____ Cor/Raça: _____

Natural de _____ Município: _____

Nacionalidade _____ Sexo: _____

Título de Eleitor: _____ Dígito: _____ Zona: _____ Seção: _____

Data da emissão: _____

Ano do 1º emprego: _____ Nº PIS _____

Trabalha ou trabalhou no Serviço Público () sim () não

Nome da mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Whatsapp () SIM () NÃO

E-mail: _____

Data: _____

Assinatura: _____